



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

022.34-19

34º TERMO ADITIVO COM EFEITOS AO CONTRATO Nº 022-2019, FIRMADO EM 11.04.2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO.

O Município de São Francisco do Sul, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.264.792/0001-08, neste ato representado por seu Gestor, Dr. Jefferson Pacheco de Moraes, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 667.625.109-49, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado o **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na cidade de Pedro Leopoldo (MG), na Rua Dr. Cristiano Otoni, nº 233, bairro Centro, CEP 33600-000, inscrito no CNPJ sob nº 23.453.830/0001-70, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. José Carlos Rizoli, brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF nº 171.893.228-68, doravante denominado CONTRATADA, qualificada como Organização Social, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato firmado aos 11.04.2019, o qual tem por objeto a **“Gerenciamento, operacionalização e execução das atividades e serviços de saúde no Hospital e Maternidade Nossa Senhora da Graça e da Unidade de Pronto Socorro – UPA 24 horas – Porte 1, em regime de 24 horas/dia, assegurando assistência universal e gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS”** decorrente do **EDITAL DE CONCURSOS DE PROJETOS Nº 013/2019**, o qual passará a vigorar com a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem o contrato firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e o INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH CNPJ 23.453.830/0001-70, referente ao Contrato de Gestão nº 022/2019 firmado em 14/04/2019, que visa estabelecer compromisso entre as partes para o Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde do Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora da Graça e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, perfazendo um valor total de R\$116.152,34 (cento e dezesseis mil, cento e cinquenta e dois reais, e trinta e quatro centavos) não havendo qualquer recurso estadual. Esta solicitação do referido Instituto foi formalizada através do ofício nº 156/2022. O valor mencionado na presente solicitação é referente a manutenção de um clínico “volante”, para plantão diário com perfil para atendimento pediátrico para apoio nas duas unidades (onde houver maior necessidade – Hospital ou UPA) no horário das 10 às 22 horas; e a manutenção de um técnico de enfermagem no horário das 10 as 22hrs para atender no PS do Hospital, diariamente; e uma equipe para atendimento de síndrome gripal, em área distinta do hospital, composta por um médico, um enfermeiro e um técnico de enfermagem, das 07 às 19 hrs.

O pedido visa dar continuidade aos atendimentos com médico volante, com perfil para atendimento pediátrico, no horário de maior fluxo de atendimento (10 às 22 hrs), o qual poderá



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

ser remanejado para a unidade em que houver maior necessidade, a disponibilização de um técnico de enfermagem, no mesmo horário, em razão da demanda de pacientes no PS do Hospital, e uma equipe de para atendimento de síndrome gripal, em razão do encerramento das atividades da área COVID 19 e as condições climáticas, que acarretaram no aumento de casos de síndrome gripal, pelo período de 14/06/2022 à 13/07/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente aditivo é 29(vinte e nove) dias, ou seja, de 14 de junho de 2022 à 13 de julho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

3.1. O valor do presente aditivo é de **R\$ 116.152,34 (cento e dezesseis mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos)**, a serem pagos com a dotação orçamentaria prevista na Clausula Quinta.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Constatada alguma variação de valores de serviços não prestados na sua totalidade os mesmos deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal de Saúde após a prestação de contas. Da mesma forma havendo valores maiores que o previsto no presente Aditivo os mesmos deverão ser apresentados de forma clara para aprovação de posterior complemento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

O valor deste Termo Aditivo correrá a conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>25001 – Fundo Municipal de Saúde – FMS/Fundo Municipal de Saúde</i>
<i>Codigo do Programa</i>	<i>0024</i>
<i>Projeto Atividade</i>	<i>2126 – Manut. da UPA 24HS e Hospital Nossa Senhora da Graça</i>
<i>Elemento de Despesa</i>	<i>33503999 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica</i>
<i>Vínculo do Recurso</i>	<i>10200 – Rec. De impostos e de transf. Imp.-saúde</i>

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO - Ficam inteiramente ratificadas, em todas os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que fica fazendo parte integrante do Contrato nº 022-2019.

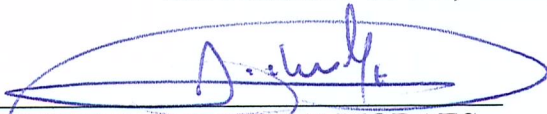
CLÁUSULA SÉTIMA – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

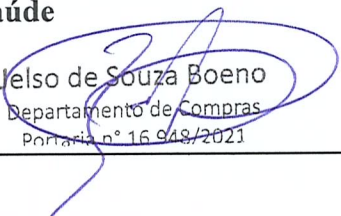
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

São Francisco do Sul, 14 de junho de 2022



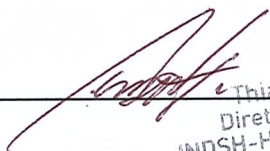
JEFFERSON PACHECO DE MORAES
Gestor do Fundo Municipal
de Saúde

TESTEMUNHAS:



Jelson de Souza Boeno
Departamento de Compras
Portaria nº 16.948/2021

**INSTITUTO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
HUMANO - INDSH**



Thiarle Dassi
Diretor Executivo
INDSH-HMMNSG/UPA24h